Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.297, de 21 de Outubro de 1.992.

"Autoriza abertura de crédito espe-/
cial no setor da Saúde".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são confe ridas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade, / abrir um crédito especial no valor de CR$..... 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzei-/ ros), com a finalidade de aquisição de um equipamen- to odontológico usado.

Artigo 2º - As despesas com a abertura do crédito especial no va lor de CR$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos / Mil Cruzeiros), previsto no Artigo 1º desta Lei, se- rá classificado orçamentáriamente pela codificação / como segue:

07 - DIRETORIA DE SAÚDE

07.04 - Serviços Odontológico

4220.13754282.121 - Aquisição de Outros Bens de Capital Já em / Utilização.....

CR$ 2.500.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito/ especial de que trata o artigo 1º da presente Lei,/ será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO

06 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.04 - Obras e Serviços Públicos

06.04.05 - Obras Civis

4110.16915751.024 - Obras e Instalações.....

CR$ 2.500.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 21 de Outubro de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo